



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº 1.666/2015,**  
**de 11 de fevereiro de 2015.**

**“Altera dispositivo da Lei nº 1.592/2014, de 18 de março de 2014 e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, XXVII “c” da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - O *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.592/14, passa a vigor com a seguinte redação:

“ ...

*Art.2º - O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por profissional, e deverá ser empregado na locação ou na obtenção de outro meio de moradia pelo beneficiário, o valor acima disposto poderá ser alterado por ato do Prefeito, mediante comprovação na alteração dos valores mobiliários locais.*

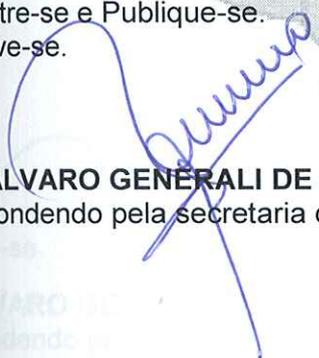
“ ...”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 11 de fevereiro de 2015.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Respondendo pela secretaria de Administração.